

Bruxelas, 29 de novembro de 2017
(OR. fr)

Dossiê interinstitucional:
2016/0130 (COD)

14776/2/17
REV 2

CODEC 1893
SOC 748
EMPL 568
SAN 440
IA 195

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2004/37/CE relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos durante o trabalho (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 13 de maio de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 153.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 21 de setembro de 2016². O Comité das Regiões foi consultado.
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 25 de outubro de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ doc. 8962/16.

² JO C 487 de 28.12.2016, p. 113.

³ doc. 13570/17.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do doc. PE-CONS 45/17, com a abstenção das Delegações croata, do Reino Unido e luxemburguesa.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
